

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**  
 PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO  
 FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116  
 88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

**LEI Nº 105/93**

**Reduz e Suplementa Dotações Orçamentárias**

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido do orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
03080212.004 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças.....CR\$	<u>251.745,00</u>
Natureza da Despesa	
4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente...CR\$	251.745,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Programa de Trabalho	
05221371.003 - Construção de uma Repetidora de TV.....CR\$	<u>20.000,00</u>
Natureza da Despesa	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
13764471.007 - Construção de um Reservatório de Água.....CR\$	<u>20.710,00</u>
Natureza da Despesa	
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....CR\$	20.710,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
16885342.008 - Funcionamento e Manutenção do DMER.....CR\$	<u>1.159.221,20</u>
Natureza da Despesa	
4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente...CR\$	596.971,20
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis.....CR\$	562.250,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Programa de Trabalho	
08421882.009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Regular.....CR\$	<u>148.323,80</u>
Natureza da Despesa	
3.2.3.0. - Transf. a Inst. Privadas...CR\$	148.323,80
TOTAL DA ANULAÇÃO	CR\$ 1.600.000,00


Art. 2º - Por conta dos recursos de que trata o artigo anterior, fica suplementado os seguintes itens orçamentários:

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
Programa de Trabalho	
01010012.001 - Funcionamento e Manutenção da	
Câmara de Vereadores.....CR\$	<u>1.600.000,00</u>
Natureza da Despesa	
3.1.1.0. - Pessoal.....CR\$	1.500.000,00
3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos.....CR\$	<u>100.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	CR\$ 1.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 16 de Novembro de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.